



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 442/85


SÚMULA : Institui o Órgão Oficial de publicação dos Atos Municipais.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º- Fica instituído como órgão oficial de publicação e divulgação
do atos do Município de Sabáudia- Executivo e Legislativo, o
jornal " A TRIBUNA DA CIDADE " de Apucarana, com circulação di
ária.

ART.2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ,
AOS VINTE QUATRO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1985.


PRESIDENTE - IVES FURLAN


VILSON BANA - SECRETARIO